Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

CÓPIA

-LEI Nº 362-DE 2 DE JULHO DE 1956-

ALTERA O ARTIGO 77 DO CODIGO DE POSTURAS DE ERECHIM.
$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$

CARLOS IRINEU PIETA,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CAMARA MUNICIPAL DECRETOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artº 1º-Fica alterado o artº 77,da LEI nº 250,de 20 de Agôsto de 1955,que passará a ter a seguinte redação:

"OS ESPETACULOS PUBLICOS TERÃO INICIO A' "HORA PREVIAMENTE MARCADA,SALVO MOTIVO "DE FORÇA MAIOR,DEVIDAMENTE COMPROVADO"

-INFRAÇÃO-

"MULTA DE CR$500,00 A CR$1.000,00"

§-UNICO-Os horarios dos espetaculos deverão ser afixados com uma antecedencia minima de 48 horas,dando-se-lhes a devida publicidade.

Artº 2º-Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,2 DE JULHO DE 1956

a-CARLOS IRINEU PIETA-PREFEITO.

Registre-se,publique-se e comunique-se.
DIRETORIA DO EXPEDIENTE E PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,2 DE JULHO DE 1956.

a-ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA
DIRETOR.

Confere com o original
Em 7 / 2º / 1957

Pedro M. Weinmann
Secretário Executivo
p.

LEI N. 362 DE 2 DE JULHO DE 1956

Altera o artigo 77 do Código de Posturas de Erechim.

CARLOS IRINEU PIETA, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica alterado o art. 77, da lei N. 25o, de 2o de agôsto de 1955, que passará a ter a seguinte redação: " Os espetáculos públicos terão inicio à hora préviamente marcada, salvo motivo de fôrça maior, devidamente comprovado. INFRAÇÃO: multa de Cr$ 500,00 a Cr$ 1.000,00.

§ único - Os horários dos espetáculos deverão ser afixados com uma antecedência mínima de 48 horas, dando-se-lhes a devida publicidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 2 de julho de 1956.

CARLOS IRINEU PIETA
Prefeito.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Diretoria do Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Erechim, 2 de julho de 1956.

ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA
Diretor